



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2026 – P.M.S.J.I.

O Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná, com a devida autorização do Prefeito Municipal, Senhor Fábio Hidek Miura, de conformidade com a Lei n 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 03 de março de 2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Ivaí, nomeada pelo Decreto nº 02/2026, de 05/01/2026, publicada no “Jornal Tribuna do Norte”, da Cidade de Apucarana, em 06/01/2026 e no Diário Oficial do Município, em data de 05/01/2026, receberá sob a modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo “**MENOR PREÇO - TÉCNICA E PREÇO**”, propostas de preços para **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PUBLICIDADE DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR MEIO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR.**

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.saojoaodoivai.pr.gov.br** - **Licitações** e **PNCP – Portal Nacional das Contratações Públicas** ou no Departamento de Licitações, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 16h:30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (43)3477-8405.

São João do Ivaí, 06 de janeiro de 2026.

FABIO HIDEK MIURA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2026

1 - PREAMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.741.355/0001-30, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, em observância às disposições da Lei nº 12.232/2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 4.680/1965 Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 54/2023 e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a realização de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **“MENOR PREÇO - TÉCNICA E PREÇO”**, no dia **03 de março de 2026, às 09:00 horas, no Paço Municipal Sede Administrativa** de São João do Ivaí, sito na Av. Curitiba, 563, Centro, para a aquisição do objeto enunciado na cláusula 2 deste Edital, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Os serviços publicitários objeto da presente Concorrência apenas serão contratados junto a Agências de Propaganda que detenham o Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP.

1.2 – O recebimento dos Envelopes A, B, C e o envelope da via não identificada da proposta técnica dar-se-á até às **09:00 horas do dia 03 de março de 2026**, no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de São João do Ivaí, no endereço acima indicado.

1.3 - O envelope D contendo a documentação de habilitação será apresentado apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas técnicas e comerciais, em data a ser marcada pela Comissão.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PUBLICIDADE DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR MEIO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br



VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR, compreendendo:

a) Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, de caráter informativo, educativo ou de orientação social do Município;

b) A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

c) Intermediação e supervisão da execução externa referente à prestação de serviços relacionados, seja diretamente ou por terceiros, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, impressão, produção de fotos, áudios, filmes e VT's, telemarketing, documentação em vídeo, áudio ou fotos das atividades referentes ao Município de São João do Ivaí;

d) Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual;

e) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

2.2 - A Agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de São João do Ivaí, em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 4.680/65, na contratação de:

a) Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 2.1, alíneas "a", "b" e "e";

b) Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 - A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por qualquer pessoa em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública pelo e-mail licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br ou por petição dirigida e protocolada no endereço Avenida Curitiba, nº 563, Centro, CEP: 86.930-000, São João do Ivaí/PR.

3.2 - A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br



Comunicação Publicitária, a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.

3.3 - O prazo para impugnação e pedido de esclarecimentos da presente licitação é até o dia 25/02/2026.

3.4 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

3.5 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

3.6 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no sítio <http://www.saojoaodoivai.pr.gov.br> através do, e passará a integrar o edital.

3.7 - A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.

3.8 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

3.9 - Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

4.2 - Somente poderão participar do certame agências de publicidade cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do artigo 4º, caput, da Lei nº 12.232/2010.

4.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.

4.4 - A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5 - Não poderão participar desta Concorrência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br



4.5.1 - Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura desta Concorrência, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.5.2 - Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.

4.5.3 - Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São João do Ivaí.

4.5.4 - O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5.7 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.5.8 - Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.9 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.5.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e o Código de Conduta dos Servidores de São João do Ivaí.

4.5.11 - A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da Subcomissão Técnica, integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



4.5.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.

4.5.13 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.5.14 - Demais condições dispostas no Decreto Municipal nº 54/2023.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento terá início 30 (trinta) minutos antes do começo da sessão e será encerrado, para fins de recebimento, impreterivelmente no horário marcado para o início do certame.

5.2 - Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente identificado e credenciado a tal fim, podendo somente representar uma empresa, devendo indicar se estará participando com a MATRIZ ou com a FILIAL.

5.3 - Quando a licitante se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual conste poder para a prática dos atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo constante no Anexo III deste edital.

5.3.1 - O instrumento de procuração (público ou particular) deverá estar acompanhado do contrato, requerimento do empresário ou estatuto social, bem como de suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente), e cópia do documento de identidade (ou outro documento oficial que contenha foto) acompanhado do original para conferência, daquele que for representar a licitante.

5.4 - Quando a licitante se fizer representar por diretor, sócio, gerente ou proprietário, este deverá apresentar para aferir sua capacidade de representação o contrato, requerimento do empresário ou estatuto social, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente), além de cópia do documento de identidade (ou outro documento oficial que contenha foto) acompanhado do original para conferência.

5.5 - A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

5.6 - Todas as licitantes deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados:

5.7 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, assinada pelo representante legal da empresa e/ou profissional contábil, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

5.7.1 - A não apresentação do documento supracitado implica na impossibilidade do exercício das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, tal declaração poderá ser firmada no momento do credenciamento pelo representante legal.

5.8 - Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso ou ainda, por cópia acompanhada do respectivo original, para conferência e autenticação na própria sessão.

5.9 - Se presente o representante da licitante, os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos invólucros (envelopes de Proposta Técnica e Proposta Comercial) e deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação quando solicitado os quais deverão integrar o processo de licitação. Na hipótese de não comparecimento de representante legal, os documentos elencados nos itens 5.3 a 5.5, com exceção da cópia do documento de identidade (ou outro documento oficial que contenha foto), conforme o caso e a declaração exigida no item 5.7, se for o caso, deverão ser inseridas no **INVÓLUCRO Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**.

5.10 - A Comissão Especial de Licitação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5 do edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.10.1 - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF ou Cadastro de Fornecedores de São João do Ivaí.

5.10.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



5.10.3 - Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo.

5.10.4 - Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR.

<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>

5.11 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

5.12 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão Especial de Licitação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.13 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.14 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.15 - Constatada a existência de sanção, o licitante será excluído do certame, por falta de condição de participação.

6 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

6.1 - As propostas técnicas e de preço, assim como os documentos de habilitação, deverão ser apresentados pelas licitantes em **04 (quatro) invólucros lacrados**.

6.2 - O **INVÓLUCRO A**, consistente na proposta técnica deverá ser apresentada em 02 (dois) invólucros distintos, sendo **um não identificado** (que deverá ser retirado no Setor de Licitações em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e horário previstos para abertura dos envelopes, mediante protocolo de retirada), contendo o Plano de Comunicação Publicitária da proponente, e outro identificado conforme segue a baixo:

6.3 - O **invólucro não identificado do Plano de Comunicação Publicitária** não poderá conter qualquer tipo de marca, sinal, etiqueta, impresso, insígnia, ou outro elemento capaz de identificar o proponente, sendo que o referido Plano de Comunicação Publicitária deverá ainda ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras e ser elaborado da seguinte forma:

- a)** Em papel sulfite, 75gr, A4 branco, orientação retrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



b) Com espaçamento de 2 cm nas margens, direita e esquerda e de 2 cm nas margens superior e inferior, a partir da borda;

c) Com espaçamento “simples” entre as linhas;

d) Com texto em fonte Times New Roman corpo 12 (doze);

e) Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página (sistema de numeração do “Word”), exceto nas peças da idéia criativa e gráficos;

f) Caderno único e sem peças soltas com capa em plástico preto e encadernado com helicoidal plástico preto;

g) Tendo as peças da ideia criativa impressas diretamente em papel branco, 75gr e encadernadas no formato A4;

h) Sem qualquer tipo de identificação da licitante, mesmo que sub reptícia.

6.4 - A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (INVÓLUCRO A) conterà o mesmo teor da via não identificada, com exceção dos exemplos das peças referentes à idéia criativa, conforme § 2º do art. 9º da Lei n.º 12.232/2010.

INVÓLUCRO A - PROPOSTA TÉCNICA

Plano de Comunicação Publicitária (via identificada)

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

NOME E CNPJ DO PROPONENTE

6.5 - O INVÓLUCRO B, consistente nas informações do Proponente, contendo as informações sobre a capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação do Proponente.

INVÓLUCRO B - PROPOSTA TÉCNICA

Informações do Proponente

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

NOME E CNPJ DO PROPONENTE

6.6 - O INVÓLUCRO C - Proposta Comercial deverá conter a proposta comercial da licitante, em via original, rubricada em todas as folhas e assinada na última pelo seu representante legal, com prazo de validade não inferior a 60 dias, contendo o percentual de descontos a ser concedido sobre os serviços a serem executados pela Contratada sobre os custos internos de produção de, no mínimo, 50%, baseado na Tabela de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná - SINAPRO-PR, identificado da seguinte forma:

INVÓLUCRO C - PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

NOME E CNPJ DO PROPONENTE

6.7 - O INVÓLUCRO D – Documentos de Habilitação, conterá os documentos referidos no item 09 deste edital, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da comissão de licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, identificado da seguinte forma:

INVÓLUCRO D - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

NOME E CNPJ DO PROPONENTE

6.8 - A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois invólucros distintos.

7 - PROPOSTA TÉCNICA

7.1 - A proposta técnica consistirá do Plano de Comunicação Publicitária e das Informações da Proponente.

7.2 - O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser elaborado com base no Briefing, de acordo com o Anexo II deste edital, o qual compreenderá os seguintes quesitos:

7.2.1 - Raciocínio Básico: na forma de texto em até 02 (duas) laudas, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de São João do Ivaí, a compreensão do proponente acerca do objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

7.2.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária: sob a forma de texto em até 04 (quatro) laudas, apresentando as linhas gerais da proposta, o partido temático e o conceito que, de acordo com o raciocínio básico, fundamentam a solução do problema específico de comunicação, com a exposição dos principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida pela proponente, especialmente em relação ao método de comunicação, público alvo, instrumentos, ferramentas e meios de comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



7.2.3 - Ideia Criativa: na forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do licitante aos desafios e metas por ele explicitado na estratégia de comunicação publicitária (item 7.2.2), constituída de:

a) Texto em que a Licitante limitar-se-á a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação da Prefeitura Municipal de São João do Ivaí;

b) Como parte do quesito Idéia Criativa, a Licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de 03 (três) peças a serem apresentadas que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea anterior. As peças a serem apresentadas serão limitadas a uma peça para cada um dos seguintes meios: jornal, rádio e banner internet.

7.2.4 - Estratégia de mídia e não-mídia, constituída de:

a) Texto com até 03 (três) laudas escritas em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará a capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha - permitidas as inclusões de tabelas, que não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação;

Simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária mencionada na alínea “b” do quesito Idéia Criativa, acompanhada de texto de até 02 (duas) laudas com a explicitação das propostas adotadas, valores absolutos de produção e de veiculação (preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação), e mais suas justificativas;

b) A Simulação do plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e/ou materiais destinados à veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

- Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) O período de distribuição das peças e/ou material;
- b) As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



- d) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) As quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de Não Mídia;
- f) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de Não Mídia;
- g) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e/ou material de Não Mídia.
- h) Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigente na data de publicação do Aviso de Licitação;
- j) Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

7.3 - O INVÓLUCRO B - Informações do Proponente deverá conter as informações sobre a Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação do proponente, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e apresentadas da seguinte forma explicitados:

7.3.1 - Capacidade de atendimento, demonstrada por meio de:

a) Relação de clientes regulares, de âmbito nacional, estadual e/ou local, com indicação da data do período do atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da agência;

b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento. No caso de mais de um escritório, relacioná-los, descrevendo as suas estruturas;

c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

d) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) Declaração de possibilidade operacional na cidade de São João do Ivaí, subscrita por representante legalmente habilitado da Licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



f) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente executou ou está executando, a contento, serviços de natureza publicitária, similares ao objeto da presente licitação, com indicação clara do cargo ou função da pessoa que assina o atestado, bem como da identificação do tomador dos serviços (razão social, CNPJ e endereço da sua sede).

7.3.2 - Repertório, com apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela Licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver:

a) Deverão ser apresentadas 10 peças, sendo:

- um modelo de anúncio para revista.
- um modelo de anúncio para outdoor.
- dois modelos de anúncios para jornal.
- dois modelos de peças para televisão.
- dois modelos de banner de internet.
- dois materiais de rádio.

Todas as peças apresentadas deverão ter sido veiculadas (em veículos de comunicação).

b) Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da Licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou (somente veículos de comunicação, onde houve a compra do espaço para sua divulgação); Não sendo permitido material de distribuição interna. A divulgação/exibição/exposição deverá sempre ser através de mídia de massa).

c) As fitas de vídeo poderão ser fornecidas em DVD; os spots e/ou jingles, em CD; as peças de internet, em CR-ROM ou CDROM com simulador de navegação; as peças gráficas em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura;

d) As peças apresentadas **NÃO** podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal São João do Ivaí.

e) As peças e/ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 01/01/2023.

7.3.3 - Relatos de soluções de problemas de comunicação deverá ser apresentado um "Case" veiculado ou exposto, com o visto/carimbo do cliente, relatando, em no máximo 02 (duas) laudas, as soluções de problemas de comunicação, formalmente referendados pelo respectivo anunciante, sendo vedada a apresentação de ações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



comunicação solicitadas e/ou contratadas pelo Município de São João do Ivaí. Sendo necessária a apresentação de 4 peças, independente do meio.

7.4 - Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

7.4.1 - A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página do relato, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário.

7.5 - As peças que integram o item 7.3.2, devem ser acondicionadas em embalagem adequada às suas características, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente invólucro.

7.6 As propostas de que trata o subitem 7.3.3 devem ter sido implementadas a partir de 01/01/2023.

7.6.1 - A critério do Município de São João do Ivaí, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do futuro contrato administrativo.

8 - PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - O **INVÓLUCRO C** deverá conter:

a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, para a execução do serviço objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, etc;

b) Percentual de desconto a ser concedido sobre os serviços a serem executados pela contratada;

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para a sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.3 - A participação nesta licitação, com a respectiva apresentação de proposta de preços pelos interessados, implica, para a vencedora do certame, quando da execução do contrato, na assunção do compromisso de envidar esforços no sentido de obter as melhores condições de preços nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e serviços especializados, assim como em relação aos veículos de comunicação, quando for o caso, transferindo à Administração Municipal todas as vantagens obtidas.

8.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob qualquer pretexto, especialmente sob a alegação de erro ou omissão.

9 - DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação, a licitante deverá apresentar no **INVÓLUCRO D**:

9.1 - Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas, nos termos dos art. 6º, inciso I, e art. 11, § 4º, inciso XI, da Lei 12.232/2010, por intermédio das disposições contidas abaixo.

9.2 - Para fins de habilitação, os licitantes poderão utilizar o cadastro no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral expedido pelo “Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de São João do Ivaí”**, em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (quando a opção está disponível no referido cadastro), assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.

9.2.1 - O licitante não cadastrado no SICAF e/ou no Cadastro de Fornecedores do Município de São João do Ivaí deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

9.2.2 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou Cadastro de Fornecedores de São João do Ivaí e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



9.2.3 - A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema e para o licitante cadastrado no Município de São João do Ivaí a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser incluído dentro do invólucro de habilitação.

9.2.4 - A verificação pela Comissão Especial de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2.5 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou Cadastro de Fornecedores de São João do Ivaí deverão ser incluídos dentro do invólucro de habilitação.

9.2.6 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso ou, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão.

9.2.7 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

9.4 - Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.5 - Habilitação Jurídica

9.5.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



9.5.3 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução **Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.**

9.5.5 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.

9.6 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.6.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.6.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

9.6.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.4.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.5 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



9.6.5.1 - Para empresas sediadas em municípios em que a Certidão Municipal não seja conjunta, deverão ser apresentadas Certidão de Tributos Municipais Mobiliários e Certidão de Tributos Municipais Imobiliários.

9.6.5.2 - Relativo aos tributos municipais imobiliários, caso a licitante não possua imóvel cadastrado em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação ou declaração da licitante (sob as penas da lei) de que não possui imóvel, conforme modelo constante do Anexo VII.

9.6.6 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.6.7 - Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas CNDT.

9.6.8 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista ainda que com alguma restrição.

9.7 - Qualificação Econômico-Financeira

9.7.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.7.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.7.2.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos do item 9.7.2.3, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício DRE.

9.7.2.2 - No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.

9.7.2.3 - Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

9.7.2.3.1 - **Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



Demonstração do Resultado do Exercício DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).

9.7.2.3.2 - Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

9.7.2.3.3 - Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

9.7.2.4 - Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício (relativo ao último exercício**):** quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.

9.7.3 - Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa e/ou profissional contábil dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, comprovados mediante o **Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:**

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



Onde:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

9.7.3.1 - A Comissão Especial de Licitação poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.

9.7.4 - Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

9.8 - Qualificação Técnica

9.8.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

9.8.1.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

9.9 - Apresentação de certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido pelo Conselho Executivo de Normas-Padrão CENP ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no art. 4º, § 1º, da Lei nº 12.232/2010.

9.10 - Documentos Complementares

9.11 - Declaração da licitante de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo constante do Anexo VI.

9.12 - Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo constante do Anexo VI.

9.13 - Declaração da licitante de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI.

9.14 - Declaração da licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante do Anexo VI.

9.15 - Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, data limite estabelecido para o recebimento e abertura das propostas.

10 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1 - Serão levados em conta pela Subcomissão Especial de Licitação, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

10.1.2 - Plano de Comunicação:

I - Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

- a) Das funções e do papel da prefeitura municipal de São João do Ivaí nos contextos social, político e econômico;
- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da prefeitura municipal de São João do Ivaí com seus públicos;
- c) Do desafio de comunicação expresso no Briefing;
- d) Das necessidades de comunicação da prefeitura municipal de São João do Ivaí para solucionar esse desafio.

II. Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) A adequação e detalhes sobre a temática e o conceito propostos e o seu desafio de comunicação;
- b) A consistência lógica e a argumentação apresentada em defesa da temática e do conceito propostos;
- c) Os detalhes dos desdobramentos do conceito proposto para a comunicação da prefeitura municipal de São João do Ivaí com seus públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



- d) A adequação e a viabilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação expresso no Briefing;
- e) A lógica e a argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) A articulação e os conhecimentos sobre a prefeitura municipal de São João do Ivaí, o mercado no qual se insere, seu desafio de comunicação, seus públicos, os objetivos de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível.

III. Ideia Criativa

- a) Sua adequação ao desafio de comunicação expresso no Briefing;
- b) Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) Seu entendimento sobre o público-alvo;
- d) A originalidade criativa do material apresentado;
- e) Os desdobramentos comunicativos que apresenta, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou material apresentados;
- f) A viabilidade das peças e/ou do material;
- g) A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo;
- b) A consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material;
- c) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da prefeitura municipal de São João do Ivaí;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e/ou do material;
- e) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

10.1.3. Capacidade de Atendimento

- a) A similaridade, experiência e quantificação da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares;
- b) A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da prefeitura de São João do Ivaí;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



- d) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição na execução do contrato;
- e) A operacionalidade do relacionamento entre a prefeitura municipal de São João do Ivaí e a licitante, apresentado na proposta;

10.1.4. Repertório

- a) A ideia criativa e sua relevância ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material;
- c) A clareza da exposição das informações prestadas;

10.1.5. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) A evidência de planejamento publicitário;
- b) A criatividade para solucionar o problema;
- c) A relevância dos resultados apresentados;
- d) A conexão lógica da campanha.

10.2 - A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de sessenta pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

O julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA** será efetuado pela **Subcomissão Técnica**, atendidas às condições dos capítulos anteriores, e serão observados os seguintes critérios:

a) Avaliação qualitativa da Agência, baseado nos critérios de avaliação estabelecidos no Manual de Procedimentos Licitatórios para Contratação de Serviços Publicitários pela Administração Pública, do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão, num máximo de 70 (setenta) pontos, conforme segue:

b) Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS/SUBQUESITOS		PONTOS
Plano de Comunicação Publicitária		40
Raciocínio Básico	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



Estratégia de Comunicação Publicitária	10	
Ideia Criativa	10	
Estratégia de Mídia e Não Mídia	10	
Capacidade de Atendimento		10
Repertório		10
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		10
Pontuação Total		70

c) A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

d) A nota final da proposta técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

e) À Subcomissão Técnica é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas técnicas que não atendam aos ditames deste Edital, conforme item 10.7 deste Edital.

f) A nota da Proposta Técnica será apurada atribuindo aos quesitos ou subquesitos, no máximo, os seguintes pontos, no total de 70 (setenta), conforme descrito a seguir:

1. Raciocínio Básico: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:

RACIOCÍNIO BÁSICO:		
máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:		
a)	Clareza e embasamento no conhecimento das características gerais e serviços prestados pela prefeitura de São João do Ivaí	2,0 (Dois pontos)
b)	Adequada compreensão da linha de atuação específica da prefeitura municipal de São João do Ivaí destacada em briefing	4,0 (Quatro pontos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



c)	Entendimento de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação.	4,0 (Quatro pontos)
----	--	------------------------

2. Estratégia de Comunicação: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:		
a)	Adequação da temática e do conceito propostos e o seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação.	2,0 (dois pontos)
b)	A lógica e a argumentação apresentada em defesa da temática e do conceito proposto e sua riqueza dos desdobramentos positivos para a comunicação da prefeitura com seus públicos-alvos.	2,0 (dois pontos)
c)	Adequação a da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s).	3,0 (três pontos)
d)	A lógica e a argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta e a sua capacidade de articulação com os desafios de comunicação entre públicos e verba.	3,0 (três pontos)

3. Ideia Criativa: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:

IDEIA CRIATIVA: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:		
a)	Estratégia criativa de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha requisitados em briefing presentes no texto descritivo geral das estratégias deste subcritério.	3,0 (três pontos)
b)	Capacidade de síntese da estratégia de comunicação, incluindo elementos relacionais das mensagens com os substratos utilizados	2,0 (dois pontos)
c)	Cobertura do público-alvo definidos pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida	2,0 (dois pontos)
d)	Originalidade na combinação de seus elementos presentes nos roteiros e textos de peças publicitárias que se apresentarem e apuro técnico na composição das peças desenvolvidas.	3,0 (três pontos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



4. Estratégia de Mídia e Não Mídia: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:

ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:		
a)	Conhecimento de hábitos de comunicação do público- alvo com a linha de atuação e escolha dos veículos apresentados	3,0 (três pontos)
b)	Estudo de distribuição da verba, em particular a otimização da mídia segmentada, digital e de massa	3,0 (três pontos)
c)	Consciência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária da linha de atuação simulado na proposta, uso de fontes e elementos de justificativa e construção das escolhas realizadas.	4,0 (quatro pontos)

5 - Capacidade de Atendimento: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:		
a)	A similaridade, experiência e quantificação da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares	5,0 (cinco pontos)
b)	Capacidade geral de atendimento revelada pelo licitante, considerando a adequação das instalações, da infraestrutura, dos recursos materiais, da quantidade e qualificação dos profissionais nos diferentes setores da licitante colocados à disposição da prefeitura municipal de São João do Ivaí.	3,0 (três pontos)
c)	Sistemática de atendimento, revelada no julgamento dos quesitos: operacionalidade, segurança, presteza no atendimento às solicitações e grau de liberdade conferido a prefeitura municipal de São João do Ivaí na escolha de soluções alternativas.	2,0 (dois pontos)

6. Repertório: máximo de 10 (dez) pontos.

REPERTÓRIO: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:		
a)	Capacidade técnica e criativa revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pela pertinência em relação aos casos apresentados.	3,0 (três pontos)
b)	A qualidade da execução e acabamento da peça e ou material, evidenciada pelas dimensões técnicas de produção de cada um dos meios de onde essas peças foram inseridas e a clareza da	3,0 (três pontos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



	exposição das informações prestadas, tanto nas peças, quanto nos resumos que tratam do caso onde elas estão inseridas	
c)	E a viabilidade das soluções, a contemporaneidade e diversidade de casos e sua aderência aos desafios presentes no manejo das questões de comunicação no atendimento a outros clientes.	4,0 (quatro pontos)

7. Relato de Soluções de Problemas de Comunicação: máximo de 10 (dez) pontos.

RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:		
a)	a evidência de planejamento publicitário na construção de seu caso e análise de elementos capazes de formar o diagnóstico.	3,0 (três pontos)
b)	a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução apresentadas, incluindo a adequação da estratégia criativa que as peças representam.	3,0 (três pontos)
c)	a relevância dos resultados apresentados, bem como elementos da fluidez narrativa do caso.	4,0 (quatro pontos)

g) Os números de pontos indicados em cada quesito relacionado nos subitens anteriores serão considerados, como notas máximas, para efeito de atribuição das notas.

h) A nota será atribuída partindo de uma escala de **0,0 (zero) ponto** até a quantidade máxima de pontos indicada em cada quesito, efetuando-se os cálculos com, no máximo, duas casas decimais.

10.2.1 - A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Comissão, obedecidos os seguintes critérios:

a) Em caso de ocorrer diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito a comissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a cada um dos quesitos com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório;

b) Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Comissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



questito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

10.2.2 - A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

10.3 - Será desclassificada a Proposta que:

- I. Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- II. Não alcançar, no total, a nota mínima de quarenta pontos;
- III. Obter nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5;

10.4 - Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

10.5 - Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a Licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5.

10.6 - Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão, cuja data será divulgada na **imprensa oficial**.

10.7 - A Comissão divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas pelo e-mail (conforme se mostrar mais ágil para conhecimento das licitantes), abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos.

11 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1 - As propostas comerciais serão analisadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

11.2 - Será desclassificada a proposta comercial que contiver qualquer condição para prestação dos serviços objeto desta licitação e/ou consignar valor superior ao da verba destinada à contratação administrativa, preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

11.3 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da próxima sessão, para abertura do **Envelope “C” - “Propostas de Preço”**.

- Proposta(s) desconto de 90%:.....30 pontos;

- Proposta(s) desconto de 80%:..... 20 pontos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br



- Proposta(s) desconto de 70%:..... 10 pontos;
- Proposta(s) desconto de 60%:..... 05 pontos;
- Proposta(s) desconto de 50%:..... 00 pontos;

E assim por diante (decrecente de 2 pontos), utilizando o mesmo critério.

Será considerada vencedora a empresa que oferecer o maior desconto, a ser concedido ao CONTRATANTE sobre os valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

Será desclassificada a proposta de preços ofertar desconto inferior a 50%.

11.4 - Na sessão pública designada, serão abertos os Envelopes “C” – “Propostas de Preço”, que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos Licitantes presentes.

11.5 - Serão desclassificadas as Licitantes que não atenderem às exigências do ato convocatório.

11.6 - Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

11.7 - A Comissão adjudicará o objeto da Licitação à proponente que obtiver a maior pontuação na **Nota Final**, calculada através da soma simples das Notas Técnicas e de Preço, conforme a seguinte expressão:

NF = Nota Técnica Final + Nota de Preços Final

a) Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão automaticamente com vistas aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvada a desistência expressa pela Licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de quaisquer das Licitantes no momento em que deveriam manifestar esse interesse.

11.8 - Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

11.9 - Os recursos referentes ao julgamento das propostas serão recebidos com efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

11.10 - O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 - Na seção de abertura do envelope “C” e apurada a Nota Final (NF) das licitantes, a melhor classificada, terá obrigatoriamente que apresentar os documentos constantes do item 9 deste Edital no prazo de até o 5 (cinco) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br



após esta seção de apuração, ou o que a Comissão de Licitação designar caso haja recurso quanto a Nota Final, sob pena de desclassificação se não o fizerem.

12 - DO PROCESSAMENTO

12.1 - A presente licitação será processada e julgada por comissão própria, designada especificamente para este fim pela autoridade superior, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas, que serão efetuados por subcomissão técnica.

12.2 - Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

12.3 - A sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes terá início no dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, onde serão apresentados, pelos interessados, os invólucros contendo as propostas de preço - **INVÓLUCRO C** - e as propostas técnicas - **INVÓLUCRO A, B e a via não identificada do plano de comunicação**, sendo estas últimas em 03 (três) invólucros distintos, **um com a via não identificada** do plano de comunicação publicitária e outro com o mesmo conteúdo, devidamente identificado e outro com as informações complementares do proponente.

12.3.1 - A comissão de licitações realizará o exame da conformidade dos invólucros com os critérios especificados neste edital, registrando em ata as condições de apresentação dos mesmos.

12.3.2 - Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas e de preços.

12.4 - A comissão de licitações abrirá o invólucro contendo a via não identificada do plano de comunicação publicitária e o **INVÓLUCRO B**, contendo os documentos referentes à capacidade de atendimento, o repertório e o relato de soluções de problemas de comunicação, rubricando todos os documentos.

12.4.1 - A Comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

12.5 - A comissão de licitações rubricará o fecho dos envelopes que contêm a via identificada do plano de comunicação publicitária e a proposta de preços (**INVÓLUCROS A e C**).

12.6 - Os invólucros contendo as vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária serão encaminhados à subcomissão técnica, para análise individualizada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



julgamento dos planos de comunicação publicitária, elaboração da respectiva ata e encaminhamento à Comissão de Licitação da planilha com as pontuações, acompanhada das justificativas escritas que as fundamentaram em cada caso.

12.7 - Com o recebimento da ata do julgamento realizado pela subcomissão técnica das vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária, a Comissão de Licitações encaminhará à subcomissão técnica os **INVÓLUCROS B**, contendo a capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação para análise individualizada e julgamento, com a elaboração da respectiva ata e posterior encaminhamento à Comissão de Licitação da planilha com as pontuações e da justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

12.8 - A Comissão de Licitações se reunirá em sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, adotando, para tanto, o seguinte procedimento:

- a) Abertura do **INVÓLUCRO A**, com a via identificada do plano de comunicação publicitária e cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- b) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- c) Julgamento geral das propostas técnicas, registrando-se em ata a ordem de classificação, bem como as propostas desclassificadas, se houver.

12.9 - Após o julgamento das propostas técnicas, a Comissão de Licitações realizará, em sessão pública, a abertura dos **INVÓLUCROS C**, contendo as propostas de preços, examinando preliminarmente o atendimento das exigências estabelecidas neste edital, rubricando-as em todas as folhas, para posterior julgamento.

12.10 - Após a classificação das propostas de preço, a Comissão de Licitações, de acordo com os critérios de julgamento, item 11 deste edital, elaborará a respectiva planilha com as pontuações de cada licitante, para fins de apuração e classificação geral das propostas, cujos resultados serão consignados em ata.

12.11 - Os licitantes classificados no julgamento final das propostas técnicas e de preços serão convocados para, em sessão pública, a abertura dos **INVÓLUCROS D**, contendo os documentos de habilitação, que serão examinados quanto ao atendimento das exigências estabelecidas neste edital, de acordo com o item 9 e respectivos subitens, procedendo-se o julgamento da fase de habilitação.

12.12 - A Comissão de Licitações, após a classificação geral das propostas técnicas e de preços, bem como do julgamento relativo à fase de habilitação do certame, declarará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



licitante vencedor, submetendo o processo à autoridade superior para homologação do certame e adjudicação do seu objeto.

13 - DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

13.1 - As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Administração Municipal.

13.2 - A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Administração Municipal.

13.3 - A relação dos nomes referidos nos subitens 13.1 e 13.2 serão publicados na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias anteriores à data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

13.4 - Para os fins do cumprimento do disposto na Lei n.º 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar os nomes da relação a que se referem os subitens 13.1 e 13.2, mediante recurso escrito.

13.5 - Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

13.6 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no art. 10 da Lei n.º 12.232/2010.

13.6.1 - Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 13.2.

13.6.2 - Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

13.7 - A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



art. 10 da Lei n.º 12.232/2010 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

13.8 - O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Administração Municipal, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 10 da Lei n.º 12.232/2010.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 - Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 - Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.3.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo estipulado no item 14.2 acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação.

Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br



14.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio <http://www.saojoaodoivai.pr.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”.

15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Governo Municipal, determinando ao preposto da empresa contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2 - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

17.3 - A existência e atuação da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas e remotas.

18 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 54/2023, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.

18.2 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



18.2.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão Especial de Licitação durante o certame.

18.2.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.2.2.1 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

18.2.2.2 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, salvo quando devidamente justificado e aceito pela Administração.

18.2.2.3 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

18.2.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.2.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

18.2.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.2.5 - Fraudar a licitação.

18.2.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.2.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

18.2.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.2.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.2.6.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.2.8 - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.3 - Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.3.1 - Advertência.

18.3.2 - Multa.

18.3.3 - Impedimento de licitar e contratar.

18.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br



18.4.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.4.2 - As peculiaridades do caso concreto.

18.4.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

18.4.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.4.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5 - Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.5.1 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7 e 18.2.8 deste edital, bem como nos subitens 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.6 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação oficial.

18.6.1 - Para as infrações previstas nos itens 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7 e 18.2.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

18.7 - Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.8 - A dosimetria será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos na legislação municipal.

18.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de São João do Ivaí.

18.15 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.16 - A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

19.1 - Os serviços que constituem objeto desse edital serão pagos em até 30 (trinta) dias e serão documentados mediante a apresentação de notas fiscais/faturas da **contratada** com os valores relativos ao seu serviço e dos serviços de terceiros, anexando ainda **as faturas dos veículos de divulgação e outros fornecedores**, com os valores dos serviços realizados pelo próprio Contratado e os serviços realizados por terceiros, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



feito o pagamento por depósito para a agência que repassará aos fornecedores. A Agência emitirá Nota Fiscal própria com os valores dos serviços globais. Os demais fornecedores emitirão Notas Fiscais em nome da **PREFEITURA, aos cuidados da agência** com seus valores e as notas serão apresentadas conjuntamente pela agência para a efetuação do pagamento da Prefeitura para a mesma que repassará aos fornecedores.

19.2 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

19.3 - O valor máximo estimado para a execução dos serviços, objeto da presente licitação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.002.10.305.0013.2033 - MANUTENCAO DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE ZOONOSES

39 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01303

40 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1494

03.002.10.304.0013.2032 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITÁRIA

25 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01303

26 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1494

03.004.10.301.0010.2090 MANUTENCAO DOS CENTROS DE SAUDE

104 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01303

107 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1494

04.004.08.122.0014.2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

205 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000

04.005.08.122.0014.2077 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BOLSA FAMILIA

230 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31940

05.001.12.122.0018.2079 - MANUTENCAO DA DIRETORIA - D.E.C.

262 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01103

263 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



01104

08.001.04.122.0004.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS

484 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000.

19.4 - Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação ao Setor de Compras dos documentos a seguir mencionados:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal/INSS. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

20 - REMUNERAÇÃO

20.1 - Todos os demais serviços e suprimentos terão o seu custo coberto pelo cliente, deverão ser adequadamente orçados e requererão prévia e expressa autorização do Cliente para a sua execução. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

20.1.1 - Honorários de 15% (quinze por cento), incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, de que trata o subitem 20.1.

20.1.1.1 - Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

20.1.2 - Honorários de 10% (dez por cento), incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de outros serviços realizados por fornecedores, com a efetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



intermediação da CONTRATADA, quando a responsabilidade da CONTRATADA limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

20.1.2.1 - Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

20.1.3 - Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

20.2 - A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

20.3 - Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

20.4 - A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

21 - DESCONTO DE AGÊNCIA

21.1 - Além da remuneração prevista anteriormente, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

21.1.1 - O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

22 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do futuro contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



confiados, obrigando-se ainda, além das previstas neste instrumento ou dele decorrentes, a:

22.1 - Prestar o serviço para qual foi contratada dentro dos parâmetros estipulados neste Termo de Referência

22.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

22.4 - Comunicar o CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

22.5 - Cumprir todas as condições de execução dos serviços.

22.6 - Selecionar e preparar os profissionais capacitados que irão prestar os serviços com funções compatíveis ao objeto licitado.

22.7 - Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados

22.8 - Efetuar a substituição do profissional, de imediato, em eventual ausência.

22.9 - Atender de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

22.10 - Comunicar a CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão do profissional para a prestação dos serviços.

22.11 - Manter, por si, empregados, sócios e prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos, que venha a ter acesso ou conhecimento em decorrência dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, obrigando-se a não os divulgar, a qualquer tempo, verbalmente ou por escrito, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

22.12 - Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais e de qualquer natureza, notadamente às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e ambientais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência contratual;

22.13 - Responder diretamente pela execução dos serviços ora contratados, submetendo eventual subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, à aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



22.14 - Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE qualquer alteração realizada em seu Contrato Social, que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução do serviço;

22.15 - Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação;

22.16 - Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;

22.17 - Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

22.18 - Comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar;

22.19 - Prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações;

22.20 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.21 - Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;

22.22 - Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do serviço;

22.23 - Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 120 da Lei no 14.133/2021;

22.24 - Fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados a execução do serviço;

22.25 - Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



22.26 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;

22.27 - Reparar ou substituir, em tempo hábil, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza, de forma que o serviço seja todo ele efetuado no prazo estipulado;

22.28 - Cumprir todas as solicitações e especificações deste termo de referência

22.29 - Deverão ainda - Comprometer-se com a cessão total e definitiva para o contratante, dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, spots de rádio, vídeos para televisão, audiovisuais, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato. - Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do Edital de Licitação, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO. - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

23 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no futuro contrato ou dele decorrentes:

23.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

23.2 - Comunicar por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

23.3 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

23.4 - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

23.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do futuro contrato;

23.6 - Notificar a contratada por escrito com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

23.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do Governo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



23.8 - Solicitar, se julgar necessário, a apresentação dos documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial do INSS e FGTS, e outros.

24 – CONTRATAÇÃO

24.1 - Após a homologação do resultado desta concorrência, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no presente edital.

24.2 - A intimação poderá se dar via e-mail ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

24.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

24.4 - Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar outra licitante, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme procedimento descrito no art. 90, §2º e §4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital exceto aos licitantes convocados nos termos do §6º deste mesmo artigo mencionado.

24.5 - Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar o contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

24.6 - Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, será verificada se o licitante vencedor mantém as mesmas condições de habilitação, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21.

24.7 - Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

24.8 - O contrato se regerá pela Lei nº 12.232/2010, pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições subsidiárias contidas na Lei nº 14.133/21, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou no contrato ou instrumento equivalente não mencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



24.9 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País os documentos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

24.10 - A Administração providenciará a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais aditamentos.

24.11 - O prazo de execução é o constante do objeto, sendo que o prazo de vigência se inicia na data de assinatura do contrato e tem o seu termo final previsto quatro meses após o prazo final da execução.

24.12 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

24.13 - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração conforme critérios estabelecidos no instrumento contratual anexo à este edital.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - O Prefeito do Município de São João do Ivaí compete anular esta Concorrência por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão Especial de Licitação.

25.3 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

25.4 - A adjudicação e homologação desta Concorrência competem o Prefeito do Município de São João do Ivaí, respeitadas as regras de delegação previstas na legislação municipal.

25.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br



25.6 - O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.saojoaodoivai.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”.

25.7 - A Legislação Municipal estará disponível para consulta no sítio <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/saojoaodoivai>.

25.8 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.9 - É facultado à Comissão Especial de Licitação, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.10 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Especial de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13 - As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de São João do Ivaí, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.15 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br



25.16 - Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

25.17 - As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site www.saojoaodoivai.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES” ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município, quando for o caso.

25.18 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial de Licitação.

25.19 - A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

25.20 - Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir à Comissão Especial de Licitação, que não tenham sido exaradas de modo expresse, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.

25.21 - Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro da Comarca de São João do Ivaí, local da realização do certame.

25.22 - Constituem-se em anexos do presente edital:

26 - ANEXOS

26.1 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Briefing;

Anexo III: Modelo de Procuração;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V: Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VI: Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo VII: Modelo de Declaração de que não possui imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



Anexo VIII: Minuta de Contrato;

Anexo IX: Estudo Técnico Preliminar;

Anexo X: Planilha de Avaliação das Propostas Técnicas.

São João do Ivaí, 06 de janeiro de 2026.

FABIO HIDEK MIURA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2026

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL, POR MEIO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo atender às demandas relativas à contratação de serviços de publicidade, prestados por intermédio de agências de propaganda, com vistas a melhor atender às necessidades de comunicação publicitária do Município de São João do Ivaí.

Assim, mostra-se imperiosa a realização de licitação para contratação de agência de publicidade e propaganda, a fim de garantir o cumprimento da legislação vigente e possibilitar a adequada veiculação de informações oficiais aos munícipes, por meio de diferentes mídias a serem desenvolvidas. Incluem-se, dentre essas, campanhas de vacinação, saúde, assistência social e ações das demais secretarias, assegurando-se, ainda, maior transparência às ações governamentais.

A contratação de Agência de Publicidade e Propaganda destina-se à criação, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias, conforme as especificações abaixo, que englobam descritivo detalhado dos serviços:

- a.** estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
- b.** planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



- c. produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- d. criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

Diante das demandas de divulgação e publicidade dos atos realizados por esta Municipalidade, e em consonância com o artigo 6º da Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, solicita-se nova contratação de agência de publicidade.

A contratação de serviços publicitários cumpre papel determinante para a eficácia e a mobilização de programas, ações e investimentos realizados pela Prefeitura Municipal, sendo essencial para garantir, por meio da informação, a adesão da comunidade a programas sociais, campanhas de saúde, divulgação de atos oficiais, como audiências públicas, e discussões sobre leis relativas ao orçamento municipal. Tais exemplos evidenciam a relevância do objeto, sem prejuízo de reconhecer que a multiplicidade de demandas é significativamente maior, uma vez que se estende a todas as secretarias da gestão e às diversas iniciativas implementadas pelo gestor.

Além do dever de assegurar o livre acesso à informação, em cumprimento à Lei n.º 12.527/2011, compete à gestão municipal facilitar esse acesso ao cidadão, conferir transparência às ações governamentais e permitir, de forma cada vez mais ampla, a participação popular no planejamento da cidade, bem como na execução do plano de governo proposto, por meio de acompanhamento claro e efetivo.

Nesse contexto, as campanhas publicitárias informam o cidadão por meio de múltiplos canais e formatos. Veiculações em mídias sociais, websites, outdoors, jornais impressos de circulação local e regional, campanhas em rádio, materiais gráficos e aplicativos configuram-se como principais ferramentas para essa finalidade.

A diversidade de meios permite à Administração mobilizar o maior número possível de moradores, conferindo ampla visibilidade aos programas implantados. Cabe ressaltar que não há quantitativo fixo de serviços contratados, uma vez que a produção será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



proporcional às demandas da gestão. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada ao que prevê a Lei n.º 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo e essencial.

Os custos serão mensurados com base na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Paraná – SINAPRO, que regulamenta a cobrança de serviços do setor. Considerando a demanda apresentada, adota-se a modalidade Concorrência, por se tratar de contratação na qual não é possível mensurar, com exatidão, a necessidade real, pois esta depende das demandas de serviços de divulgação vinculadas à execução de projetos e políticas públicas adotadas por esta Administração.

Conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em licitação de serviços de publicidade e propaganda, caso seja comprovada a impossibilidade de membros da sociedade civil comporem a subcomissão técnica, na forma prevista no § 1º do artigo 10 da Lei n.º 12.232/10 (Lei de Licitações de Serviços de Publicidade), excepcionalmente, essa subcomissão poderá ser formada exclusivamente por servidores públicos com conhecimento nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, indicados pela autoridade competente para a realização do certame.

Entretanto, em respeito à segregação de funções prevista no § 1º do artigo 11 da Lei n.º 12.232/10, ainda que a subcomissão técnica seja composta exclusivamente por servidores públicos, seus membros não poderão coincidir com os integrantes da comissão permanente de licitação.

Essa é a orientação do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em resposta à Consulta formulada pelo Município de Tuneiras do Oeste, por meio da qual se questionou o posicionamento do Tribunal quanto à composição da subcomissão técnica para análise e julgamento das propostas técnicas nas contratações de agências de publicidade e propaganda.

A Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) do TCE-PR entendeu pela possibilidade de que a subcomissão técnica seja, excepcionalmente, composta por servidores públicos, cujos membros não poderão coincidir com os da comissão permanente de licitação. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



unidade técnica ressaltou que não seria razoável nem proporcional impedir o gestor público de realizar licitação para contratação de serviços de publicidade nos casos em que, por circunstâncias alheias à sua vontade, esteja impedido de formar a subcomissão técnica nos termos impostos pela lei de regência.

A CGM destacou, ainda, que, preservada a observância dos princípios norteadores da Administração Pública, o cumprimento de normas procedimentais não pode inviabilizar a consecução da finalidade precípua da lei, que, nesse caso, é a contratação de serviços de publicidade.

O Ministério Público de Contas (MPC-PR) concordou com o posicionamento da unidade técnica.

O artigo 10 da Lei n.º 12.232/10 estabelece que as licitações previstas nessa lei serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas. O § 1º do referido artigo dispõe que as propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica composta por, pelo menos, três membros formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, no mínimo, um terço deles não poderá manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

O § 10 do artigo 10 da Lei n.º 12.232/10 prevê que, nas licitações processadas sob a modalidade de convite, a subcomissão técnica poderá ser substituída pela comissão permanente de licitação ou, inexistindo esta, por servidor formalmente designado pela autoridade competente, com conhecimentos na área de Comunicação, Publicidade ou Marketing, nas pequenas unidades administrativas e sempre que for comprovadamente impossível o cumprimento do disposto no referido artigo.

O § 1º do artigo 11 da Lei n.º 12.232/10 fixa que os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



O parágrafo único do artigo 79 da Lei n.º 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) dispõe que os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, devendo a Administração divulgar e manter, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

O artigo 4º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) estabelece que, quando a lei for omissa, o juiz decidirá segundo a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

O artigo 22 da LINDB dispõe que, na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor.

O relator do processo, conselheiro Ivens Linhares, ressaltou que o legislador não vedou a participação de servidores públicos na subcomissão técnica, mas pretendeu mesclar sua composição, em prestígio à transparência e à gestão pública participativa, de modo a evitar que o julgamento das propostas técnicas seja atribuição exclusiva da Administração. Destacou, ainda, que a norma não esgota todas as possibilidades, como a hipótese de inexistência de particulares interessados em compor a subcomissão.

Segundo o relator, as normas procedimentais não devem inviabilizar o desempenho da atividade administrativa. Assim, considerou razoável que, na absoluta impossibilidade de se realizar composição público-privada da subcomissão, esta seja composta exclusivamente por servidores públicos.

O conselheiro frisou que excelente mecanismo para potencializar a participação de membros da sociedade civil na composição da subcomissão técnica seria a divulgação permanente de edital de chamamento para credenciamento de interessados, e não apenas como providência prévia à abertura de determinado certame.

Ressaltou, ainda, que o § 1º do artigo 11 da Lei n.º 12.232/10 proíbe que os membros da subcomissão participem da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços. Concluiu, portanto, que, embora seja excepcionalmente possível que a subcomissão seja composta exclusivamente por servidores públicos, seus membros não poderão coincidir com os da comissão permanente de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



Os conselheiros aprovaram o voto do relator por unanimidade, na Sessão n.º 7/23 do Plenário Virtual do Tribunal Pleno do TCE-PR, concluída em 27 de abril. O Acórdão n.º 965/23 consolidou esse entendimento, motivo pelo qual deverá ser realizada subcomissão com a composição de membros da sociedade civil, observadas as diretrizes legais e jurisprudenciais mencionadas.

Das etapas a serem cumpridas:

1 - AVALIAÇÃO TÉCNICA

1.1 - Em cumprimento ao artigo 6º da Lei nº 12.232, para proceder a avaliação técnica, as empresas licitantes deverão elaborar um Plano de Comunicação Publicitária, com uma campanha institucional simulada de acordo com o briefing descrito pela Contratante. O briefing é um resumo informativo, preliminar ao planejamento e à criação publicitária, que contém, de forma precisa e completa, clara e objetiva, todas as informações que a Entidade deve fornecer à Agência, para orientar o trabalho.

1.2 - A Simulação da Campanha Publicitária deverá observar os seguintes pontos:

1.2.1 - A campanha simulada deve apresentar verba compatível ao solicitado e duração de 30 (trinta) dias, incluindo todos os fatores componentes das despesas, desde custos de criação, produção, serviços de terceiros, veiculação, honorários, etc.

1.2.2 - Para fins de cálculo da distribuição de verba para a produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

1.2.3 - Fica a critério da licitante os veículos a serem considerados na simulação de mídia, entretanto, a apresentação do material - ainda quando utilizadas mídias eletrônicas - deverá ser encaminhado em formato impresso.

1.2.4 - Com relação à campanha publicitária simulada vencedora, fica a critério do Contratante decidir pela sua produção e veiculação, ou não, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

2 - JULGAMENTO

2.1 - De acordo com o previsto na Lei nº 12.232, as propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br



pela licitação.

2.2 - A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

3 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

3.1 - As Propostas Técnicas das licitantes serão julgadas pela Subcomissão Técnica, mediante critério de Técnica e Preço, adotando-se a nota máxima de 70 (setenta) pontos para Proposta Técnica e 30 (trinta) pontos para Proposta de Preços. Com base nisto, serão levados em consideração os seguintes fatores:

3.1.1 - Proposta Técnica

3.1.2 - A nota da Proposta Técnica será apurada segundo a metodologia a seguir:

3.1.3 - Plano de Comunicação - Nota Máxima = 70

3.1.4 - Raciocínio Básico: Acuidade de compreensão. Nota Máxima = 10

- a) Características da contratante significativas para a comunicação publicitária;
- b) Natureza, extensão e qualidade das relações da CONTRATANTE com o seu público;
- c) Papel da contratante na área social, política e econômica; d) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada.

3.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária. Nota Máxima = 10

- a) Adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação da contratante;
- b) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) Capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação da contratante com a sociedade;
- d) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da Prefeitura Municipal de São João do Ivaí com seus públicos;
- e) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de São João do Ivaí;
- f) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br



4 - Ideia Criativa. Nota Máxima = 10

- a) Adequação ao problema específico de comunicação;
- b) Multiplicidade de interpretações pertinentes aos objetivos estratégicos traçados;
- c) Cobertura do público-alvo através destas interpretações;
- d) Originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) Simplicidade da forma sobre a qual se apresenta;
- f) Pertinência às atividades da contratante e à sua inserção na sociedade;
- g) Coesão dos desdobramentos comunicativos, conforme demonstração nas peças apresentadas;
- h) Adequação da ideia criativa, ou seja, a linguagem das peças interagindo de maneira uniforme com os meios propostos;
- i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

5 - Estratégia de Mídia. Nota Máxima = 10

- a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários;
- b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de São João do Ivaí;
- e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

6 - Capacidade de Atendimento. Nota Máxima = 10

- a) Adequação da qualificação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantidade dos quadros;
- b) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato;
- c) A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de São João do Ivaí e a Licitante, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta. Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



7 - Repertório. Nota Máxima = 10

- a) A ideia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza da exposição;
- c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) Relevância dos resultados apresentados;
- e) Qualidade da execução do acabamento.

8 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação. Nota Máxima = 10

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) da relevância dos resultados apresentados. Case histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes.

8.1 - A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

8.2 - A nota final da proposta técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

9 - Proposta de Preços

9.1 - A proposta comercial abrange os descontos que serão oferecidos pelos licitantes relativos a custos internos da agência, bem como os honorários a serem cobrados do contratante, referentes à produção de peças e matérias cuja confecção ou distribuição não proporcione a licitante o desconto de remuneração de agência concedido pelos veículos de comunicação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros.

9.2 - A proposta comercial deverá conter, sob pena de desclassificação:

9.2.1 O desconto sobre os custos internos de produção da própria licitante, apurado em relação à tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (Sinapro), em observância ao inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná.

9.2.2 A nota da Proposta de Preços está limitada ao máximo de 30 (trinta) pontos e será apurada conforme metodologia a seguir:

9.2.3 Percentual de Desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do SINAPRO PR (Sindicato das Agências de Propaganda):

Desconto de 90% = 30 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



Desconto de 80% = 20 pontos.

Desconto de 70% = 10 pontos.

Desconto de 60% = 05 pontos.

Desconto de 50% = 00 pontos.

9.3 - No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução do serviço.

9.4 - Também será considerada como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos por tempo limitado, ou total e definitiva.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Assim, é imperiosa a realização da licitação para agência de publicidade e propaganda, visando garantir o cumprimento da legislação, inclusive para informações oficiais a serem prestadas aos munícipes, através de mídias a serem desenvolvidas, inclusive campanhas, como de vacinação, saúde, assistência social e demais secretarias, dando inclusive maior transparência as ações governamentais.

A contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para criação, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias, conforme especificações abaixo que englobam descritivo detalhado dos serviços:

- a. estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
- b. planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- c. a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- d. a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



Assim, diante das demandas de divulgação e publicidade dos atos realizados por esta Municipalidade, em acordo ao artigo 6º da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, que versa sobre as normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda; solicita-se nova contratação de agência de publicidade.

A contratação de serviços publicitários cumpre um papel determinante para a eficácia e mobilização de programas, ações e investimentos realizados pela Prefeitura Municipal, sendo essencial para garantir, através da informação, a adesão da comunidade em programas sociais, campanhas de saúde, divulgação de atos oficiais como audiências públicas e discussões sobre leis relativas ao orçamento municipal. Estes temas são apenas alguns exemplos de necessidades existentes, mas cabe ressaltar que a multiplicidade de demandas é notavelmente maior, já que se aplica a todas as secretarias da gestão e iniciativas realizadas pelo gestor.

Além do dever de livre acesso à informação, em cumprimento à Lei nº 12.527/2011, compete à gestão facilitar este acesso ao cidadão, dar transparência às ações do governo, e permitir, de forma cada vez mais ampla, a participação popular no planejamento da cidade, bem como na execução do plano de governo proposto, através de um acompanhamento claro e efetivo.

Neste contexto, as campanhas publicitárias informam o cidadão em múltiplos meios e propostas. Veiculações em mídias sociais, websites, campanhas em rádio, materiais gráficos, aplicativos podem ser citados como as principais ferramentas para tal finalidade. A diversidade destas permite à gestão mobilizar o maior número de moradores, dando ampla visibilidade aos programas implantados. Cabe ressaltar que não há quantitativo fixo dos serviços contratados, já que a produção dos mesmos é proporcional às demandas da gestão. O prazo de contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada ao que prevê a Lei 14.133/2021; por se tratar de serviço contínuo e essencial.

Os custos, para tanto, são mensurados vide Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Paraná - SINAPRO, que regulamenta a cobrança de serviços deste setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



3.2. ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço deve ser realizado, em dia e horário, previamente agendados com a Secretaria solicitante.

3.3 - O valor máximo total estimado é de R\$ 200.000,00

3.4 - O serviço deverá ser executado pela Contratada obedecendo ao disposto neste Termo de Referência, por meio de profissional com aptidão e que preencha as demais normas legais e regulamentares pertinentes que compreendem a realização do serviço.

4 - CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado:

4.2 - Da habilitação:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Instrumento de registro comercial;
- Instrumento expedido pela junta comercial;
- Instrumento de regularidade fiscal e trabalhistas;
- Outros documentos a serem destacados no edital do certame;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

5 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO / TÉCNICA E PREÇO**, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço. Tendo em vista que os itens necessários já foram escolhidos, não havendo a necessidade de utilização de outro critério de julgamento.

5.2 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



5.3 - Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro deverá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

5.4 - O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

6 - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - A prestação de serviços deverá ser realizada no endereço informado na ordem de serviço emitida pelo setor de compras.

6.2 - Os serviços serão prestados de forma parcelada mediante o recebimento da ordem de serviço.

6.3 - Na ordem de serviço deverá constar o endereço e o horário para a prestação de serviços.

6.4 - O recebimento dos serviços será parcial, verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover imediatamente as correções sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6.5 - O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II da Lei nº 14.133/21, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

6.5.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

6.5.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

6.8 - A entrega deverá ser realizada no departamento de compras, conforme especificação nas notas de autorização de despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



7 - DA GARANTIA

7.1. Todos os serviços a serem prestados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e Normativas específicas.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Prestar o serviço para qual foi contratada dentro dos parâmetros estipulados neste Termo de Referência

8.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

8.4 - Comunicar o CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

8.5 - Cumprir todas as condições de execução dos serviços.

8.6 - Selecionar e preparar os profissionais capacitados que irão prestar os serviços com funções compatíveis ao objeto licitado.

8.7 - Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados

8.8 - Efetuar substituição do profissional, de imediato, em eventual ausência.

8.9 - Atender de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

8.10 - Comunicar a CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão do profissional para a prestação dos serviços.

8.11 - Manter, por si, empregados, sócios e prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos, que venha a ter acesso ou conhecimento em decorrência dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, obrigando-se a não os divulgar, a qualquer tempo, verbalmente ou por escrito, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE;

8.12 - Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais e de qualquer natureza, notadamente às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e ambientais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



8.13 - Responder diretamente pela execução dos serviços ora contratados, submetendo eventual subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, à aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE;

8.14 - Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE qualquer alteração realizada em seu Contrato Social, que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução do serviço;

8.15 - Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação;

8.16 - Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;

8.17 - Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

8.18 - Comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar;

8.19 - Prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações;

8.20 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.21 - Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;

8.22 - Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do serviço;

8.23 - Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 120 da Lei no 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



- 8.24 - Fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados a execução do serviço;
- 8.25 - Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos;
- 8.26 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;
- 8.27 - Reparar ou substituir, em tempo hábil, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza, de forma que o serviço seja todo ele efetuado no prazo estipulado;
- 8.28 - Cumprir todas as solicitações e especificações deste termo de referência
- 8.29 - Deverão ainda - Com prometer-se com a cessão total e definitiva para o contratante, dos direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, spots de rádio, vídeos para televisão, audiovisuais, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato. - Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do Edital de Licitação, bem como as normas vigentes da ABNT e IN METRO. - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 9.2 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.
- 9.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 9.4 - Designar servidor responsável para o recebimento dos produtos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.
- 9.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

10.1.1 - A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens.

10.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriunda dos recursos das secretarias solicitantes, sendo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

03.002.10.305.0013.2033 - MANUTENCAO DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE ZOONOSES

39 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01303

40 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1494

03.002.10.304.0013.2032 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITÁRIA

25 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01303

26 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1494

03.004.10.301.0010.2090 MANUTENCAO DOS CENTROS DE SAUDE

104 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01303

107 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1494



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



04.004.08.122.0014.2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

205 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000

04.005.08.122.0014.2077 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BOLSA FAMILIA

230 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31940

05.001.12.122.0018.2079 - MANUTENCAO DA DIRETORIA - D.E.C.

262 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01103

263 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01104

08.001.04.122.0004.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS

484 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000.

12 - REAJUSTE DE PREÇOS E RE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1 - Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

12.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21

12.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

12.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

12.5 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos com probatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21

12.6 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura E PUBLICAÇÃO DO Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



13 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1 - O recebimento serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Gabinete e assessoria de imprensa a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4 - A administração indica como gestores do Contrato, os secretários que irão utilizar os serviços, sendo eles:

Cássio dos Santos Ribas, responsável pelos veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

David Bokorny Fernandes, responsável pelos veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Guilherme Augusto da Silva, responsável pelos veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

Suelen Pavaneti Mares, responsável pelos veículos da Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família;

Olivia Regina Froes Eduardo, responsável pelos veículos da Secretaria Municipal Saúde;

Pâmela Rodrigues de Oliveira, responsável pelos veículos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

Rosangela Aparecida Bombarda Barradas, responsável pelos veículos da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente.

13.5 - Responsável pelo Termo de Referência a Sra. Pâmela Rodrigues de Oliveira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2026

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2026

ANEXO II

BRIEFING

(Campanha simulada para efeito meramente avaliativo, podendo ou não ser utilizada posteriormente).

PROBLEMA ESPECÍFICO DE COMUNICAÇÃO

Comunicar o início do ano letivo de 2026 às crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino de São João do Ivaí, às suas famílias e, indiretamente, também à população em geral.

DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

O desafio é desenvolver uma ação de marketing de alto impacto, que atinja o público-alvo: alunos da rede municipal de ensino e suas famílias.

PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO

Comunicar o retorno às aulas para o ano letivo em 2026 e, ao mesmo tempo, destacar conquistas da administração municipal nos últimos anos, tais como as reformas e construções de unidades escolares e outros prédios que abrigam serviços educacionais; a valorização profissional dos trabalhadores da educação; a implementação de novas disciplinas e métodos pedagógicos; a conectividade e o uso de equipamentos tecnológicos; a variedade e qualidade nutricional da merenda escolar; os serviços prestados a alunos com diferentes necessidades de aprendizagem; os índices que destacam a alta qualidade da educação no município, e a meta do governo municipal para 2026: zerar as filas por vagas em creches (escolas de educação infantil).

Período de veiculação: A campanha deverá ser veiculada pelo período de 30 (trinta) dias.

VERBA: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

OS CUSTOS INTERNOS, DE PRODUÇÃO E DE VEICULAÇÃO DEVERÃO SER VALORES ABSOLUTOS DE TABELA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2026

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2026

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome completo da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), inscrição municipal nº (número completo), com sede no (endereço completo), neste ato representada por seu (sócio ou diretor), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (citar o número da alteração).

OUTORGADO: (nome completo) brasileiro, (casado), (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo)

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Pinhais, no que se refere ao Procedimento Licitacional nº (INDICAR O Nº DA LICITAÇÃO), na Modalidade (INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO), podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários, inclusive declarações e propostas, participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2026

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Ivaí.

A Empresa (nome completo da empresa), pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), inscrição municipal (número completo), com sede no (endereço completo), na pessoa do seu representante legal e/ou profissional contábil, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123/2006, e apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando enquadrado como:

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, ainda, que a empresa se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal e/ou profissional contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2026

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2026

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de

Comissão Permanente de Licitação

A empresa (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF ____ e Inscrição Estadual nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº. _____, cidade _____/UF____, Telefone _____, e-mail _____, propõe à Prefeitura Municipal de, PR a prestação dos serviços abaixo descritos, de acordo com as condições previstas no Edital de Concorrências nº. ____/2026 e seus anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Serviços de Agência de Publicidade para execução de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter informativo, educativo ou de orientação social dos órgãos públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral do município de São João do Ivaí.
	a) Desconto relativo aos custos internos da agência, com base na tabela de preços do SINAPRO-PR em vigência.
	Valor:% (valor por extenso: por cento.)
	b) Percentual de desconto sobre os honorários a serem cobrados do Contratante, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros. b ¹) Excluem-se custos referentes à produção de peças e matérias cuja confecção ou distribuição proporcione a licitante o desconto de remuneração de agência concedido pelos veículos de comunicação, conforme Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão. Valor:% (valor por extenso: por cento.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



1. Prazo de validade desta proposta: _____ **dias** (Mínimo 60 dias).
2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências do Edital e seus Anexos.
3. Declaramos que os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº. RG ou CPF/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2026

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Ivaí.

A Empresa (nome completo da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), inscrição municipal (número completo), com sede no (endereço completo), na pessoa do seu representante legal (nome do sócio, diretor ou procurador), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (citar o número da alteração), **DECLARA** sob as penas da lei que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2026

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMÓVEL

A Empresa (nome completo da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), inscrição municipal (número completo), com sede no (endereço completo), na pessoa do seu representante legal (nome do sócio, diretor ou procurador), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (citar o número da alteração), declara, sob as penas da lei, que não possui imóvel em seu nome.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2026

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2026

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHAIS E (RAZÃO SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, com sede à Avenida Curitiba, 563 – Centro, em São João do Ivaí, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 75.741.355/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FÁBIO HIDEK MIURA.

CONTRATADA: [EMPRESA], inscrito no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0000-00, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], brasileiro, sócio proprietário, residente e domiciliado no(a) município de XXXXXXXX/UF.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 54/2023, de 24 de março de 2023, pela Concorrência n.º 01/2026 – Processo Administrativo nº 01/2026 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PUBLICIDADE DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR MEIO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR, compreendendo:

a) Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br



atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, de caráter informativo, educativo ou de orientação social do Município;

- b)** A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- c)** Intermediação e supervisão da execução externa referente à prestação de serviços relacionados, seja diretamente ou por terceiros, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, impressão, produção de fotos, áudios, filmes e VT's, telemarketing, documentação em vídeo, áudio ou fotos das atividades referentes ao Município de São João do Ivaí;

d) Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual;

e) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

2.2 - A Agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de São João do Ivaí, em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 4.680/65, na contratação de:

a) Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 2.1, alíneas "a", "b" e "e";

b) Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

2 - PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia xx/xx/xxxx e tendo por termo final o dia xx/xx/xxxx.

2.2 - A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e tem o seu termo final previsto para o dia xx/xx/xxxx. (quatro meses após o prazo final da execução)

2.3 - Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



2.3.1.1 - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

2.3.1.2 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.3.1.3 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

2.3.1.4 - Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação.

2.3.1.5 - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3.1.6 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3.2 - A prorrogação de contrato será promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3.3 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o município de São João do Ivaí.

3 - MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL

3.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 12.232, de 2010 e subsidiariamente da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



3.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.7 - As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal 54/2023.

3.8 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

3.8.1 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

3.8.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.8.3 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.8.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.8.5 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.8.6 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

3.9 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



3.9.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.10 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.10.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

3.10.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.10.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.11 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.12 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.13 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



4 – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - A Agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços previstos no subitem 1.1.

5 - PREÇO

5.1 - A verba estimada para execução do Contrato decorrente da Concorrência nº 01/2026, nele compreendidas todas as despesas feitas com Fornecedores e Veículos, monta a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

5.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aplicar, em sua totalidade, a verba estimada para execução do Contrato, sem que caiba à CONTRATADA, qualquer direito regressivo contra ela.

6 - REAJUSTE

6.1 - O valor estimado inicialmente estabelecido é irremediável pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e será concedido nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 54/2023.

6.2 - O reajuste será realizado de ofício pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, formalizado mediante apostila pela Gerência de Apoio a Licitações do Departamento de Compras e Licitações.

6.3 - O reajuste se dará de acordo com a lei vigente, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ocorrida no período de execução do contrato.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do futuro contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda, além das previstas neste instrumento ou dele decorrentes, a:

7.1 - Prestar o serviço para qual foi contratada dentro dos parâmetros estipulados neste Termo de Referência

7.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



- 7.4** - Comunicar o CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.
- 7.5** - Cumprir todas as condições de execução dos serviços.
- 7.6** - Selecionar e preparar os profissionais capacitados que irão prestar os serviços com funções compatíveis ao objeto licitado.
- 7.7** - Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados
- 7.8** - Efetuar a substituição do profissional, de imediato, em eventual ausência.
- 7.9** - Atender de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 7.10** - Comunicar a CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão do profissional para a prestação dos serviços.
- 7.11** - Manter, por si, empregados, sócios e prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos, que venha a ter acesso ou conhecimento em decorrência dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, obrigando-se a não os divulgar, a qualquer tempo, verbalmente ou por escrito, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.
- 7.12** - Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais e de qualquer natureza, notadamente às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e ambientais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência contratual;
- 7.13** - Responder diretamente pela execução dos serviços ora contratados, submetendo eventual subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, à aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE;
- 7.14** - Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE qualquer alteração realizada em seu Contrato Social, que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução do serviço;
- 7.15** - Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação;
- 7.16** - Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



7.17 - Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

7.18 - Comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar;

7.19 - Prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações;

7.20 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.21 - Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;

7.22 - Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do serviço;

7.23 - Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 120 da Lei no 14.133/2021;

7.24 - Fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados a execução do serviço;

7.25 - Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos;

7.26 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;

7.27 - Reparar ou substituir, em tempo hábil, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza, de forma que o serviço seja todo ele efetuado no prazo estipulado;

7.28 - Cumprir todas as solicitações e especificações deste termo de referência

7.29 - Deverão ainda - Comprometer-se com a cessão total e definitiva para o contratante, dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, spots de rádio, vídeos para televisão, audiovisuais, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato. - Observar, rigorosamente, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do Edital de Licitação, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO. - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no futuro contrato ou dele decorrentes:

- 8.1** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 8.2** - Comunicar por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;
- 8.3** - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 8.4** - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- 8.5** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do futuro contrato;
- 8.6** - Notificar a contratada por escrito com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.7** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do Governo Municipal.
- 8.8** - Solicitar, se julgar necessário, a apresentação dos documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial do INSS e FGTS, e outros.

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1** - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 54/2023, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.
- 9.2** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



9.2.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão Especial de Licitação durante o certame.

9.2.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.2.2.1 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

9.2.2.2 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, salvo quando devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.2.2.3 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

9.2.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.2.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.2.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.2.5 - Fraudar a licitação.

9.2.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.2.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

9.2.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

9.2.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.2.6.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.2.8 - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.3 - Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.3.1 - Advertência.

9.3.2 - Multa.

9.3.3 - Impedimento de licitar e contratar.

9.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



9.4.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.4.2 - As peculiaridades do caso concreto.

9.4.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.4.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.4.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5 - Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.5.1 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8 deste edital, bem como nos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação oficial.

9.6.1 - Para as infrações previstas nos itens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.7 - Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.8 - A dosimetria será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos na legislação municipal.

9.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de São João do Ivaí.

9.15 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.16 - A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

10 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br



10.2 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

10.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

10.4.3 - Indenizações e multas.

10.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.1 - Os serviços que constituem objeto desse contrato serão pagos em até 30 (trinta) dias e serão documentados mediante a apresentação de notas fiscais/faturas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



contratada com os valores relativos ao seu serviço e dos serviços de terceiros, anexando ainda **as faturas dos veículos de divulgação e outros fornecedores**, com os valores dos serviços realizados pelo próprio Contratado e os serviços realizados por terceiros, sendo feito o pagamento por depósito para a agência que repassará aos fornecedores. Os demais fornecedores emitirão Notas Fiscais em nome da **PREFEITURA, aos cuidados da agência** com seus valores e as notas serão apresentadas conjuntamente pela agência para a efetuação do pagamento da Prefeitura para a mesma que repassará aos fornecedores.

11.2 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

11.3 - As despesas decorrentes da contratação, estimadas para o período de vigência deste contrato, oriundas desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.002.10.305.0013.2033 - MANUTENCAO DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE ZOONOSES

39 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01303

40 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1494

03.002.10.304.0013.2032 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITÁRIA

25 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01303

26 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1494

03.004.10.301.0010.2090 MANUTENCAO DOS CENTROS DE SAUDE

104 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01303

107 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1494

04.004.08.122.0014.2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

205 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000

04.005.08.122.0014.2077 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BOLSA FAMILIA

230 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31940

05.001.12.122.0018.2079 - MANUTENCAO DA DIRETORIA - D.E.C.

262 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



01103

263 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01104

08.001.04.122.0004.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS

484 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01000.

11.4 - Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação ao Setor de Compras dos documentos a seguir mencionados:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal/INSS. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

13 - ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do Decreto Municipal nº 54/2023.

13.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não pode ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

13.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14 - PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de São João do Ivaí.

14.2 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei nº 14.133/21.

14.3 - As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgados em site aberto para o Contrato, pela CONTRATANTE, mantido o livre acesso por quaisquer interessados.

14.3.1 - As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

15 - DIREITOS AUTORAIS

15.1 - Os direitos patrimoniais do autor das ideias, campanhas, peças e materiais publicitários concebidos pela CONTRATADA, por meio de seus empregados ou prepostos, em decorrência deste contrato passam a ser integralmente da CONTRATANTE, bem como os estudos, análises e planos vinculados a essas atividades.

15.1.1 - A remuneração dos direitos patrimoniais mencionados no subitem precedente é considerada incluída nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Sétima e Oitava deste contrato.

15.1.2 - A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por meio de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



15.1.3 - A juízo da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal, sem que caiba a eles ou à CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

15.1.3.1 - Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

15.2 - Com vistas às contratações relacionadas a bens e serviços especializados que envolvam direitos de autor e conexos, nos termos da Lei nº 9.610/1998, a CONTRATADA solicitará, dos fornecedores, orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.

15.2.1 - A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor dos bens e dos serviços especializados garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE, em cada caso, e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 15.2.1.1 e 15.2.2.

15.2.1.1 - Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

15.2.1.1.1 - O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro índice que o venha a substituir, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

15.2.2 - Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



15.2.2.1 - O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro índice que o venha a substituir, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

15.3 - Qualquer remuneração, devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos, será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

15.4 - A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela CONTRATANTE.

15.5 - A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores de bens e de serviços especializados, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I - a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do pagamento do bem ou do serviço especializado, pela CONTRATADA ao fornecedor, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II - que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a CONTRATANTE poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da CONTRATADA ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

III - que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

15.5.1 - Se a CONTRATANTE pretender utilizar imagens que impliquem direitos de imagem e som de voz, constantes da cópia mencionada no inciso II do subitem 15.5, adotará as medidas cabíveis para a remuneração dos detentores desses direitos, nos termos da legislação.

15.6 - A CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente à CONTRATANTE.

16 - FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Ivaí/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 01/2026, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

_____, _____ DE _____ DE 20____

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2026

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2026

ANEXO IX

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase preparatória da contratação, em atendimento ao artigo 78 do Decreto Municipal n.º 54/2023 e a Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como à Lei n.º 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

Seu objetivo é analisar de forma detalhada:

- a) a necessidade da Administração;
- b) as possíveis soluções disponíveis no mercado;
- c) os requisitos técnicos e operacionais para a contratação;
- d) a estimativa de custos;
- e) a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação;
- f) os riscos envolvidos e as medidas de mitigação.

A partir deste estudo, buscar-se-á fundamentar, de modo minucioso, a deflagração de Concorrência Pública para a contratação de agência de publicidade e propaganda, visando atender às demandas de comunicação institucional do Município.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal possui necessidade permanente de realizar ações de comunicação institucional, divulgação de atos oficiais, campanhas educativas e informativas, programas e projetos governamentais, campanhas de saúde, educação, assistência social, desenvolvimento econômico, eventos oficiais, entre outros.

Essas demandas:

- a. são contínuas, variáveis e abrangem diversas áreas da gestão pública
- b. exigem planejamento integrado, estratégia de mídia, criação de peças, produção técnica e acompanhamento de resultados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



- c. devem observar rigorosamente as limitações legais da publicidade institucional, especialmente quanto à vedação de promoção pessoal de autoridades e ao respeito ao princípio da impessoalidade.

A contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para criação e execução de campanhas publicitárias, divulgação de materiais informativos e institucionais, bem como demais serviços correlatos, é medida necessária para atender às demandas de todas as Secretarias e órgãos da Administração.

A contratação compreende, dentre outros, os seguintes grupos de serviços:

- a. estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e controle da distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
- b. planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, interpretação, análise e geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação e os resultados das campanhas realizadas;
- c. produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- d. criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, inclusive em meios digitais e novas mídias, visando ampliar o alcance e a efetividade das ações de comunicação.

Assim, é imperiosa a realização de Concorrência para seleção de agência de publicidade, de modo a assegurar:

- a. continuidade dos serviços de comunicação institucional;
- b. padronização visual e coerência de mensagens;
- c. maior transparência das ações governamentais;
- d. observância aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Vale ressaltar, que os custos, para tanto, são mensurados vide Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Paraná - SINAPRO, que regulamenta a cobrança de serviços deste setor.

FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

A publicidade institucional tem relevante papel na efetivação de diversos princípios constitucionais, especialmente:

- a. publicidade e transparência, ao levar ao conhecimento da população os atos, programas, serviços e políticas públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



- b. eficiência, ao permitir que a informação chegue ao público-alvo de forma clara, acessível e tempestiva;
- c. participação e controle social, ao possibilitar que os cidadãos acompanhem, avaliem e fiscalizem a atuação do Poder Público.

Através das campanhas de comunicação institucional, o Município:

- a. divulga campanhas de vacinação e prevenção de doenças;
- b. informa sobre serviços públicos disponíveis e formas de acesso;
- c. alerta sobre prazos e procedimentos tributários;
- d. convoca a população para audiências públicas, consultas e eventos oficiais;
- e. promove campanhas de conscientização sobre meio ambiente, trânsito, segurança, educação e outras políticas públicas.

Sem apoio de agência especializada, a comunicação tende a ser:

- a. fragmentada e pouco estratégica
- b. com menor eficiência no alcance do público-alvo;
- c. mais suscetível a erros técnicos e inadequações jurídicas;
- d. potencialmente mais onerosa, pela realização de contratações pontuais e emergenciais.

Dessa forma, a contratação de agência de publicidade atende ao interesse público ao proporcionar comunicação mais eficiente, transparente e eficaz, respaldando a atuação da Administração Municipal.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como requisitos de contratação a empresa deverá estar inserida no mercado com aptidão e habilitação para prestar os serviços mencionados e que são de interesse público, devendo ser realizada a contratação mediante licitação na modalidade Concorrência Pública sendo um serviço a ser prestado de forma parcelada.

A empresa deverá ter a habilitação jurídica nos termos da legislação e Decreto Municipal 54/2023.

Deve a empresa ter ainda as seguintes obrigações:

Obrigações do contratado/registrado:

- a. Comprometer-se com a cessão total e definitiva para o contratante, dos direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, spots de rádio, vídeos para televisão, audiovisuais, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.

- b. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado manuseio indevido.
- c. Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do Edital de Licitação, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO.
- d. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

- a. ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
- b. ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Assim, o levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar sendo realizada as cotações de mercado e quadro comparativo para fins de atender a demanda dos itens.

A cotação de mercado foi realizada através de programas de buscas de preços conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado e conforme a exigência da legislação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a demanda apresentada, a Concorrência com Registro de Preços, por se tratar de contratação onde não podemos mensurar ao certo a necessidade real, tendo em vista que esta depende da demanda de serviços de divulgação baseados na execução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



projetos e políticas públicas adotadas por esta Administração. Conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em licitação de serviços de publicidade e propaganda, caso seja comprovada a impossibilidade de membros da sociedade civil comporem a subcomissão técnica, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 10 da Lei nº 12.232/10 (Lei de Licitações de Serviços de Publicidade), excepcionalmente, ela poderá ser formada exclusivamente por servidores públicos com conhecimento nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, indicados pela autoridade competente para a realização do certame.

No entanto, em respeito à segregação de funções prevista no parágrafo 1º do artigo 11 da Lei 12.232/10, mesmo que a subcomissão técnica seja composta exclusivamente por servidores públicos, seus membros não poderão coincidir com os da comissão permanente de licitação.

Essa é a orientação do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em resposta à Consulta formulada pelo Município de Tuneiras do Oeste, por meio da qual questionou o posicionamento do Tribunal quanto à composição da subcomissão técnica para análise e julgamento das propostas técnicas nas contratações de agências de publicidade e propaganda.

A Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) do TCE-PR entendeu pela possibilidade de que a subcomissão técnica seja excepcionalmente composta por servidores públicos, cujos membros não poderão coincidir com os da comissão permanente de licitação.

A unidade técnica ressaltou que não seria razoável e nem proporcional que se impedisse o gestor público de realizar licitação para contratação de serviços de publicidade nos casos em que, por circunstâncias alheias à sua vontade, ele tenha sido impedido de formar a subcomissão técnica nos termos impostos pela lei de regência.

A CGM destacou que, preservada a obediência aos princípios norteadores da administração pública, a observância de normas procedimentais não pode inviabilizar a consecução da finalidade precípua da lei, que, nesse caso, é a contratação de serviços de publicidade.

O Ministério Público de Contas (MPC-PR) concordou com o posicionamento da unidade técnica.

O artigo 10 da Lei nº 12.232/10 dispõe que as licitações previstas nessa lei serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas. O parágrafo 1º desse artigo fixa que as propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



menos, três membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, um terço deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação. O parágrafo 10 do artigo 10 da Lei 12.232/10 estabelece que, nas licitações previstas nessa lei, quando processadas sob a modalidade de convite, a subcomissão técnica, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e sempre que for comprovadamente impossível o cumprimento do disposto neste artigo, será substituída pela comissão permanente de licitação ou, inexistindo esta, por servidor formalmente designado pela autoridade competente, que deverá possuir conhecimentos na área de Comunicação, Publicidade ou Marketing.

O parágrafo 1º do artigo 11 da Lei nº 12.232/10 fixa que os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

O parágrafo único do artigo 79 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) expressa que os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, com a observância de que a administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

O artigo 4º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) estabelece que, quando a lei for omissa, o juiz decidirá segundo a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

O artigo 22 da LINDB dispõe que, na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor.

O relator do processo, conselheiro Ivens Linhares, lembrou que o legislador não vedou a participação de servidores públicos na subcomissão técnica, mas teve a intenção de mesclar sua composição, em prestígio à transparência e à gestão pública participativa, para que o julgamento das propostas técnicas não seja uma atribuição exclusiva da administração. Mas ele destacou que a norma não esgota todas as possibilidades, como a inexistência de particulares interessados em compor a subcomissão.

Linhares ressaltou que a lei foi omissa quanto à ausência de particulares interessados em compor a subcomissão; e que as normas procedimentais não devem inviabilizar o desempenho da atividade administrativa. Assim, ele considerou razoável que, na absoluta impossibilidade de se realizar uma composição público-privada da subcomissão, ela seja composta exclusivamente por servidores públicos. O conselheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



frisou que um excelente mecanismo para potencializar a participação de membros da sociedade civil na composição da subcomissão técnica seria a divulgação permanente de um edital de chamamento para credenciamento de eventuais interessados; e não apenas como providência prévia à abertura de determinado certame.

O relator afirmou que o parágrafo Iº do artigo 11 da Lei 12.232/10 proíbe que os membros da subcomissão participem da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços. Portanto, ele concluiu que, embora seja excepcionalmente possível que a subcomissão seja composta exclusivamente por servidores públicos, seus membros não poderão coincidir com os da comissão permanente de licitação.

Os conselheiros aprovaram o voto do relator por unanimidade, na Sessão nº 7/23 do Plenário Virtual do Tribunal Pleno do TCE-PR, concluída em 27 de abril. O Acórdão nº 965/23, desta feita deverá ser realizada subcomissão com a composição de membros da sociedade civil.

Das etapas a serem cumpridas:

1 - AVALIAÇÃO TÉCNICA

1.1 - Em cumprimento ao artigo 6º da Lei nº 12.232, para proceder a avaliação técnica, as empresas licitantes deverão elaborar um Plano de Comunicação Publicitária, com uma campanha institucional simulada de acordo com o briefing descrito pela Contratante. O briefing é um resumo informativo, preliminar ao planejamento e à criação publicitária, que contém, de forma precisa e completa, clara e objetiva, todas as informações que a Entidade deve fornecer à Agência, para orientar o trabalho.

1.2 - A Simulação da Campanha Publicitária deverá observar os seguintes pontos:

1.2.1 - A campanha simulada deve apresentar verba compatível ao solicitado e duração de 30 (trinta) dias, incluindo todos os fatores componentes das despesas, desde custos de criação, produção, serviços de terceiros, veiculação, honorários, etc.

1.2.2 - Para fins de cálculo da distribuição de verba para a produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

1.2.3 - Fica a critério da licitante os veículos a serem considerados na simulação de mídia, entretanto, a apresentação do material - ainda quando utilizadas mídias eletrônicas - deverá ser encaminhado em formato impresso.

1.2.4 - Com relação à campanha publicitária simulada vencedora, fica a critério do Contratante decidir pela sua produção e veiculação, ou não, com ou sem modificações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br



na vigência do contrato.

2 - JULGAMENTO

2.1 - De acordo com o previsto na Lei nº 12.232, as propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

2.2 - A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

3 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

3.1 - As Propostas Técnicas das licitantes serão julgadas pela Subcomissão Técnica, mediante critério de Técnica e Preço, adotando-se a nota máxima de 70 (setenta) pontos para Proposta Técnica e 30 (trinta) pontos para Proposta de Preços. Com base nisto, serão levados em consideração os seguintes fatores:

3.1.1 - Proposta Técnica

3.1.2 - A nota da Proposta Técnica será apurada segundo a metodologia a seguir:

3.1.3 - Plano de Comunicação - Nota Máxima = 70

3.1.4 - Raciocínio Básico: Acuidade de compreensão. Nota Máxima = 10

- a) Características da contratante significativas para a comunicação publicitária;
- b) Natureza, extensão e qualidade das relações da CONTRATANTE com o seu público;
- c) Papel da contratante na área social, política e econômica; d) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada.

3.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária. Nota Máxima = 10

- a) Adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação da contratante;
- b) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) Capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação da contratante com a sociedade;

- d) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da Prefeitura Municipal de São João do Ivaí com seus públicos;
- e) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de São João do Ivaí;
- f) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.

4 - Ideia Criativa. Nota Máxima = 10

- a) Adequação ao problema específico de comunicação;
- b) Multiplicidade de interpretações pertinentes aos objetivos estratégicos traçados;
- c) Cobertura do público-alvo através destas interpretações;
- d) Originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) Simplicidade da forma sobre a qual se apresenta;
- f) Pertinência às atividades da contratante e à sua inserção na sociedade;
- g) Coesão dos desdobramentos comunicativos, conforme demonstração nas peças apresentadas;
- h) Adequação da ideia criativa, ou seja, a linguagem das peças interagindo de maneira uniforme com os meios propostos;
- i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

5 - Estratégia de Mídia. Nota Máxima = 10

- a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários;
- b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de São João do Ivaí;
- e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



6 - Capacidade de Atendimento. Nota Máxima = 10

- a) Adequação da qualificação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantidade dos quadros;
- b) Adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato;
- c) A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de São João do Ivaí e a Licitante, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta. Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.

7 - Repertório. Nota Máxima = 10

- a) A ideia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza da exposição;
- c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) Relevância dos resultados apresentados;
- e) Qualidade da execução do acabamento.

8 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação. Nota Máxima = 10

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) da relevância dos resultados apresentados. Case histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes.

8.1 - A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

8.2 - A nota final da proposta técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

9 - Proposta de Preços

9.1 - A proposta comercial abrange os descontos que serão oferecidos pelos licitantes relativos a custos internos da agência, bem como os honorários a serem cobrados do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



contratante, referentes à produção de peças e matérias cuja confecção ou distribuição não proporcione a licitante o desconto de remuneração de agência concedido pelos veículos de comunicação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros.

9.2 - A proposta comercial deverá conter, sob pena de desclassificação:

9.2.1 - O desconto sobre os custos internos de produção da própria licitante, apurado em relação à tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (Sinapro), em observância ao inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná.

9.2.2 - A nota da Proposta de Preços está limitada ao máximo de 30 (trinta) pontos e será apurada conforme metodologia a seguir:

9.2.3 - Percentual de Desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do SINAPRO PR (Sindicato das Agências de Propaganda):

Desconto de 90% = 30 pontos.

Desconto de 80% = 20 pontos.

Desconto de 70% = 10 pontos.

Desconto de 60% = 05 pontos.

Desconto de 50% = 00 pontos.

9.3 - No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução do serviço.

9.4 - Também será considerada como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos por tempo limitado, ou total e definitiva.

QUANTIDADE ESTIMADA

Cabe ressaltar que não há quantitativo fixo dos serviços contratados, já que a produção dos mesmos é proporcional às demandas da gestão. O prazo de contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada ao determinado pela Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo e essencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa preliminar de preço para a futura contratação, encontra-se nos anexos, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, sendo que o valor estimado de contratação R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Os custos são mensurados vide Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Paraná - SINAPRO, que regulamenta a cobrança de serviços deste setor.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A prestação de serviços deverá ser realizada de forma parcelada, conforme de acordo com as suas características e peculiaridades de mercado, sendo a licitação realizada global.

ALINHAMENTO COM PAC

Conforme o artigo 12, inciso VII da Lei 14.133/21 a Elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) até o presente momento **não é obrigatório**, com isso não foi elaborado. Portanto não há possibilidade de alinhamento.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultado pretendido temos que a contratação deverá atender o princípio da economicidade e de melhor aproveitamento os recursos humanos, materiais e financeiros.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Como providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, temos a necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização eis as responsabilizações que lhes é adstrita e com vistas à correta execução contratual, bem como a organização de material e os locais para a realização dos treinos.

Bem como deverão serem tomadas as providências técnicas iniciais a realização da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



IMPACTOS AMBIENTAIS

O presente estudo não apontou possíveis impactos ambientais para esta contratação.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação atende à Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do planejamento, transparência e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Os recursos para custeio da contratação estão previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a disponibilidade financeira para a contratação.

Este Estudo Técnico Preliminar identificou-se a necessidade e viabilidade técnica da contratação, com análise de alternativas e mitigação de riscos.

RESPONSÁVEL

Responsável pelo ETP: Pâmela Rodrigues de Oliveira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2026

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2026

ANEXO X

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

PLANO DE COMUNICAÇÃO – VIA NÃO IDENTIFICADA

(para preenchimento por cada membro da Subcomissão Técnica)

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1 - RACIOCÍNIO BÁSICO Texto de até 2 laudas em que o licitante explicita seu conhecimento geral sobre a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO IVAÍ e entendimento	a) Clareza e embasamento no conhecimento das características gerais e serviços prestados pela prefeitura Municipal de São João do Ivaí	
	b) Adequada compreensão da linha de atuação específica da prefeitura Municipal de São João do Ivaí destacada em briefing	
	c) Entendimento de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)		
2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO Texto de até quatro laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da Prefeitura Municipal de São João do Ivaí .	a) Adequação da temática e do conceito propostos e o seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação.	
	b) A lógica e a argumentação apresentada em defesa da temática e do conceito proposto e sua riqueza dos desdobramentos positivos para a comunicação da prefeitura com seus públicos-alvos.	
	c) Adequação a da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



	problema(s)	
	d) A lógica e a argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta e a sua capacidade de articulação com os desafios de comunicação entre públicos e verba	
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)		
3 - IDÉIA CRIATIVA Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem.	a) Estratégia criativa de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha requisitados em briefing presentes no texto descritivo geral das estratégias deste subcritério.	
	b) Capacidade de síntese da estratégia de comunicação, incluindo elementos relacionais das mensagens com os substratos utilizados	
	c) Cobertura do público-alvo definidos pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida	
	d) Originalidade na combinação de seus elementos presentes nos roteiros e textos de peças publicitárias que se apresentarem e apuro técnico na composição das peças desenvolvidas.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)		
4 - ESTRATÉGIA DE MÍDIA Texto de até quatro laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público	a) Conhecimento de hábitos de comunicação do público-alvo com a linha de atuação e escolha dos veículos apresentados	
	b) Estudo de distribuição da verba, em particular a otimização da mídia segmentada, digital e de massa	
	c) Consciência e economicidade do plano	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br



definidos no briefing.	geral de utilização da verba publicitária da linha de atuação simulado na proposta, uso de fontes e elementos de justificativa e construção das escolhas realizadas	
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)		
TOTAL		40 pontos

OBS:

Julgador:

Nome:

Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivaí-pr.gov.br



PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

(para preenchimento por cada membro da Subcomissão Técnica)

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	a) A similaridade, experiência e quantificação da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares	
	b) Capacidade geral de atendimento revelada pelo licitante, considerando a adequação das instalações, da infraestrutura, dos recursos materiais, da quantidade e qualificação dos profissionais nos diferentes setores da licitante colocados à disposição da prefeitura Municipal de São João do Ivaí	
	c) Sistemática de atendimento, revelada no julgamento dos quesitos: operacionalidade, segurança, presteza no atendimento às solicitações e grau de liberdade conferido a prefeitura Municipal de São João do Ivaí na escolha de soluções alternativas.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)		
REPERTÓRIO Apresentado de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a resolver.	a) Capacidade técnica e criativa revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pela pertinência em relação aos casos apresentados.	
	b) A qualidade da execução e acabamento da peça e ou material, evidenciada pelas dimensões técnicas de produção de cada um dos meios de onde essas peças foram	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



	inseridas e a clareza da exposição das informações prestadas, tanto nas peças, quanto nos resumos que tratam do caso onde elas estão inseridas	
	c) E a viabilidade das soluções, a contemporaneidade e diversidade de casos e sua aderência aos desafios presentes no manejo das questões de comunicação no atendimento a outros clientes.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)		
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO Cases histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes	a) a evidência de planejamento publicitário na construção de seu caso e análise de elementos capazes de formar o diagnóstico.	
	a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução apresentadas, incluindo a adequação da estratégia criativa que as peças representam.	
	a relevância dos resultados apresentados, bem como elementos da fluidez narrativa do caso.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)		
TOTAL		30 pontos
TOTAL (MÁXIMO DE 70 PONTOS)		

OBS:

Julgador:

Nome:

Ass: _____